FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
EDITAL Nº 061/2026
UASG: 459722

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, **Pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, obedecendo aos princípios nele estabelecidos, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acompanhamento socioprodutivo pesqueiro, compreendendo diagnóstico territorial e produtivo, elaboração e acompanhamento de projetos produtivos e formação de famílias de comunidades tradicionais pesqueiras, no Estado do Rio Grande do Sul, para atendimento de 1.500 (mil e quinhentas) famílias, nos territórios indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão, no mínimo, aplicação de instrumentos de coleta de dados; diagnóstico socioeconômico, produtivo e territorial; elaboração participativa de projetos produtivos; acompanhamento técnico da execução dos projetos; atividades de formação; realização de, no mínimo, 3 (três) visitas técnicas por família.

1.3. A vigência do Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições deste Edital e do instrumento contratual. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização formal e atendimento à legislação aplicável.

1.4. O detalhamento dos serviços, quantitativos, produtos, condições de execução e critérios de recebimento consta do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo VIII – Especificações Técnicas.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do portal BLL e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

2. ABERTURA E CONDUÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A abertura ocorrerá em sessão pública, em modo de disputa aberto, conduzida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, por meio da plataforma https://bll.org.br/.

2.2. A seleção será divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme aplicável.

2.3. A sessão pública ocorrerá na data e horário informados no aviso de divulgação do certame:

Data e horário de abertura das propostas: 30/11/2026 as 08:30.

Data e horário de início da etapa de lances: 30/11/2026 as 09:00.

2.4. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta, salvo configuração diversa devidamente publicada na plataforma.

2.5. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último lance registrado pela própria participante. Em caso de lances iguais, prevalecerá o primeiro registrado.

2.6. As participantes deverão acompanhar a sessão e as mensagens do sistema. A comunicação durante o certame ocorrerá pelo campo próprio da plataforma.

2.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pela plataforma BLL até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão, observados os prazos e procedimentos divulgados pela FDMS.

2.8. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a sessão, esta será transferida para data a ser comunicada pela FDMS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar: a) pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio; b) pessoas jurídicas em falência, dissolução ou liquidação; c) pessoas jurídicas suspensas de participar de seleções públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública; e d) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

3.3. A participação de pessoa jurídica estrangeira, se admitida, dependerá de representação legal no Brasil e do atendimento à legislação aplicável.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas deverão possuir login e senha pessoal e intransferível junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

4.2. O credenciamento implica responsabilidade legal da participante ou de seu representante e presunção de capacidade para realizar as transações inerentes à seleção eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Cada participante será responsável pelas transações realizadas em seu nome e deverá acompanhar as operações do sistema durante todo o certame.

5.2. A proposta deverá informar preço global para execução integral do objeto, conforme o Termo de Referência.

5.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive equipe técnica e operacional, remuneração, tributos, encargos, deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas operacionais. Não haverá pagamento adicional por esses itens.

5.4. A proposta comercial atualizada deverá ser enviada pela plataforma BLL em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação, contendo descrição dos serviços, preço global, validade mínima de 60 (sessenta) dias, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

5.5. A omissão de despesa necessária à execução será interpretada como custo incluído no preço ofertado, não sendo admitido acréscimo posterior, ressalvadas hipóteses legalmente cabíveis e expressamente reconhecidas pela FDMS.

5.6. Após a apresentação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela FDMS.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Edital, forem omissas em aspecto essencial ou apresentarem irregularidade insanável.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Poderão participar da etapa de lances as pessoas jurídicas que tenham atendido às exigências do Edital e de seus anexos.

6.2. Durante a etapa competitiva, o sistema informará o recebimento, horário e valor de cada lance e divulgará o menor valor registrado sem identificar sua autora.

6.3. Em caso de desconexão, a sessão poderá prosseguir se o sistema permanecer acessível. Persistindo a desconexão do Comprador por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e retomada mediante comunicação.

6.4. A etapa de lances terá duração e encerramento conforme configuração da plataforma BLL e regras divulgadas no aviso do certame.

6.5. Encerrada a etapa, o Comprador poderá negociar com a participante de menor preço para obtenção de condição mais vantajosa.

6.6. As participantes deverão acompanhar diariamente a plataforma durante o andamento do processo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será verificado o atendimento às especificações e condições deste Edital e de seus anexos, bem como a aceitabilidade do preço.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL para execução integral do objeto.

7.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou a participante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira será comprovada pelos documentos previstos neste Edital, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

8.2. Habilitação jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ; ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado; documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável; e registro comercial, quando cabível.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista: prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da participante, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante certidões válidas na data exigida pelo certame.

8.4. Qualificação técnica: apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto e atendendo aos requisitos específicos do Anexo VIII, também copiados abaixo. Os documentos deverão ser apresentados em original com assinatura física ou digital, ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente, devidamente identificado.

8.4.1 Experiência com projeto(s) de assistência técnica e extensão rural com no mínimo 1.500 famílias no Estado do Rio Grande do Sul;

8.4.2 Experiência em execução de projetos/programas diretamente com o Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA/ Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul;

8.4.3 Experiência em execução de projetos/programas com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

8.4.4 Experiência comprovada em acompanhamento sócio produtivo e ATER com comunidades tradicionais no estado do Rio Grande do Sul;

8.4.5 Experiência em execução de projetos/ programas de Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER;

8.5. Quando solicitado pela FDMS, os documentos de qualificação técnica deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.

8.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, quando aplicável, e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício exigível, apresentados na forma da lei, assinados pelo representante legal e profissional de contabilidade habilitado, com comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Se algum índice for inferior a 1 (um), aplicar-se-á a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista neste Edital, desde que confirmada e justificada no processo.

8.7. Deverão ser apresentados, ainda, os modelos de declaração de domicílio bancário, ausência de vínculo, indicação de representante legal e testemunha e não inscrição em cadastros de empresas punidas, conforme anexos aplicáveis.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

8.8. A documentação deverá ser enviada pela plataforma BLL em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, salvo prazo diverso formalmente divulgado.

9. RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo e no campo específico disponibilizados pela plataforma, após o anúncio do resultado.

9.2. À participante que manifestar intenção será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais. As demais participantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista dos autos.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados não serão reajustados durante a vigência inicial, salvo hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificadas e analisadas pela FDMS, observada a legislação aplicável.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o Decreto nº 8.241/2014, o instrumento contratual e os limites legalmente aplicáveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária de cada Projeto administrado pela FDMS.

12.1.1. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.1.2. A classificação orçamentária poderá ser ajustada de acordo com o projeto beneficiário.

13. EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO

13.1. A execução será iniciada após a assinatura do Termo de Compromisso e emissão da Ordem de Serviço pela FDMS.

13.2. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado pela FDMS.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

13.2.1 A prorrogação de que trata o item 13.2 dependerá de solicitação formal e justificada da contratada, aprovada pela Administração.

13.3. A FDMS verificará a conformidade dos serviços, produtos, relatórios e documentos com este Edital, o Termo de Referência e a proposta aprovada.

13.4. Os serviços ou produtos em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir as falhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou em outro prazo justificado definido pela FDMS.

13.5. O recebimento e o ateste dependerão da comprovação da execução das atividades e da aprovação dos produtos e relatórios previstos.

13.6 A execução dos serviços observará as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Mobilização e Capacitação: Formação da equipe de campo e alinhamento metodológico com a UNIPAMPA/GIEDER;
- Etapa 2 – Diagnóstico e Cadastro: Aplicação dos instrumentos de coleta de dados e cadastro das famílias;
- Etapa 3 – Elaboração de Projetos Produtivos: Desenvolvimento participativo dos projetos produtivos para as 1.500 famílias;
- Etapa 4 – Acompanhamento e Formação: Realização das visitas técnicas e atividades de formação;
- Etapa 5 – Consolidação e Relatórios: Sistematização dos dados e entrega dos produtos.

13.7 A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a demanda do projeto, composta por profissionais com formação e experiência em assistência técnica e extensão rural/pesqueira, desenvolvimento territorial e metodologias participativas.

13.8 A gestão do contrato será exercida pela UNIPAMPA/GIEDER, por meio de fiscal designado, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das metas e produtos.

13.9 A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Número de famílias atendidas;
- Número de visitas técnicas realizadas;
- Produtos entregues;
- Eventuais dificuldades e medidas adotadas.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

13.10 A fiscalização poderá realizar visitas de campo e solicitar documentos comprobatórios das atividades realizadas a qualquer tempo.

13.11 Os relatórios de execução serão submetidos à aprovação da UNIPAMPA/GIEDER e, posteriormente, encaminhados à Unidade Descentralizadora (INCRA) para fins de monitoramento e avaliação, conforme art. 17 do Decreto nº 10.426/2020.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste de cada nota fiscal emitida, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

14.2. O pagamento será realizado em 1**0 (dez) parcelas**, vinculadas às etapas de execução do objeto, **correspondendo cada parcela à realização e aprovação de 450 (setecentos e cinquenta) visitas técnicas, até o total de 4.500 (quatro mil e quinhentas) visitas** previstas no Projeto, observados, cumulativamente, os demais produtos, atividades e obrigações previstos para a respectiva etapa.

14.3 Cada parcela corresponderá a aproximadamente **1/10 (um décimo) do valor global contratado**, sendo a última parcela ajustada, se necessário, em razão de arredondamento, de modo que o total dos pagamentos corresponda exatamente ao valor global contratado.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação e na proposta.

14.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

14.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução e os pagamentos. A regularidade fiscal deverá ser comprovada conforme exigido pela FDMS.

14.7. Optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a comprovação correspondente, quando aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

15.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

15.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

15.1.3. recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

15.1.4. recusa injustificada em assinar o Termo de compromisso no prazo estabelecido;

15.1.5. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de compromisso;

15.1.6. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

15.1.7. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. São sanções aplicáveis:

15.2.1. Advertência por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;

15.2.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de compromisso ou na respectiva Ordem de Serviço, será aplicada multa, calculada sobre o valor total do Termo de compromisso, de 1% (um por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento). Após o décimo dia de atraso, fica caracterizada a inadimplência contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de compromisso, em razão da recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

15.2.2.1 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

15.2.5. Comprovado impedimento por caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta de penalidades.

15.3. As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

15.4. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

16.2. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS, UFPel e Unipampa.

16.3. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.4. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto no todo ou em parte sem anuência expressa da FDMS.

16.5. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS, UFPel, Unipampa ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

16.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

16.7. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS, UFPel ou Unipampa caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

16.8 Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.9 Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das metas;

16.10 Realizar, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas por família atendida;

16.11 Participar das atividades de formação e alinhamento metodológico promovidas pela UNIPAMPA/GIEDER;

16.12 Apresentar relatórios mensais de execução e relatórios finais de cumprimento do objeto;

16.13 Manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis das comunidades atendidas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

16.14 Zelar pela aplicação regular dos recursos e assegurar a conformidade dos documentos e informações prestadas;

16.15 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental e social na execução dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (UNIPAMPA/GIEDER)

17.1 Fornecer orientação e formação à equipe da contratada para realização das atividades de campo;
17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
17.3 Disponibilizar os instrumentos de coleta de dados e materiais de apoio necessários;
17.4 Efetuar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e após aprovação dos produtos;
17.5 Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inadequações na execução dos serviços;
17.6 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

18. DOS INDICADORES DE RESULTADO

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

18.1. A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes indicadores:

18.1.1. Indicadores Quantitativos

Indicador	Meta
Famílias atendidas com diagnóstico e cadastro	1.500
Famílias com projetos produtivos elaborados	1.500
Famílias formadas	1.500
Visitas técnicas realizadas por família	Mínimo 03

18.1.2. Indicadores Qualitativos

- ➔ Qualidade dos diagnósticos territoriais realizados;
- ➔ Grau de participação das comunidades nas atividades;
- ➔ Adequação dos projetos produtivos às realidades locais;
- ➔ Fortalecimento da governança participativa;
- ➔ Inclusão de jovens e mulheres nas ações do projeto.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

20.3. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

20.3.1. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

20.3.2. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

20.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

20.6. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

20.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. A CONTRATADA deverá franquear o acesso da FDMS e dos órgãos de controle aos registros e documentos pertinentes à execução dos projetos.

20.9. A convocação para assinatura do Termo de compromisso ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

21. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

• ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO
• ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
• ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITA EM CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS
• ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS
• ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA
• ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS • ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Pelotas, novembro de 2026.

_____

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente – FDMS

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1. Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. Compete a FDMS e/ou a Equipe Gestora da UNIPAMPA, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do serviço desta seleção.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa/organização especializada para prestação de serviços de acompanhamento socioprodutivo pesqueiro, compreendendo diagnóstico territorial e produtivo, elaboração e acompanhamento de projetos produtivos e formação de famílias de comunidades tradicionais pesqueiras, no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Quantitativo global: atendimento de 1.500 (mil e quinhentas) famílias, com no mínimo 3 (três) visitas técnicas por família, totalizando, no mínimo, 4.500 (quatro mil e quinhentas) visitas técnicas.

3.3. Territórios de atuação:

- Colônia de Pescadores Z3
- Ilha dos Marinheiros
- São José do Norte
- São Miguel
- Arambaré
- Arroio Grande
- São Lourenço
- Tramandaí
- Uruguaiana

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa/organização especializada para prestação de serviços de campo de assistência técnica e extensão rural/pesqueira (ATER), compreendendo diagnóstico territorial e produtivo, elaboração e acompanhamento de projetos produtivos e formação de famílias de comunidades tradicionais pesqueiras, no Estado do Rio Grande do Sul. A contratação contemplará o atendimento de 1.500 (mil e quinhentas) famílias, distribuídas nos seguintes territórios:	SERVIÇO	1	R$ 2.750.000

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

	Colônia de Pescadores Z3; Ilha dos Marinheiros; São José do Norte; São Miguel; Arambaré; Arroio Grande; São Lourenço; Tramandaí; Uruguaiana. Os serviços deverão compreender a aplicação de instrumentos de coleta de dados, diagnóstico socioeconômico, produtivo e territorial, elaboração participativa de projetos produtivos, acompanhamento técnico da execução dos projetos e atividades de formação, incluindo a realização de no mínimo 3 (três) visitas técnicas por família atendida. Deverão ser elaborados relatórios mensais de execução, contendo, no mínimo, as atividades realizadas, número de famílias atendidas, número de visitas técnicas realizadas, produtos entregues e eventuais dificuldades identificadas e medidas adotadas. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando necessários, deslocamento da equipe, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas operacionais relacionadas à execução das atividades de campo, não cabendo pagamento adicional por esses itens. A contratação terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA CONTRATADA A empresa/organização deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove: a) Experiência com projeto(s) de assistência técnica e extensão rural, com atendimento de no mínimo 1.500 famílias no Estado do Rio Grande do Sul; b) Experiência na execução de projetos/programas com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA/Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul; c) Experiência na execução de projetos/programas com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; d) Experiência comprovada em acompanhamento socioprodutivo e assistência técnica e extensão rural (ATER) com			

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

	comunidades tradicionais no Estado do Rio Grande do Sul; e) Experiência na execução de projetos/programas com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural ANATER. Os atestados, declarações ou certidões deverão ser apresentados em original, com assinatura física ou digital, ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante do órgão ou entidade que os tenha expedido, com a devida identificação. Quando solicitado pela Administração, os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.			

4. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

- Planejamento territorial e mobilização das famílias e comunidades atendidas.
- Aplicação de instrumentos de coleta de dados e organização das informações coletadas.
- Elaboração de diagnóstico socioeconômico, produtivo e territorial.
- Elaboração participativa de projetos produtivos, considerando a realidade, as prioridades e os conhecimentos das famílias e comunidades tradicionais pesqueiras.
- Acompanhamento técnico da execução dos projetos produtivos e orientação às famílias.
- Realização de atividades de formação, capacitação e troca de conhecimentos.
- Realização de, no mínimo, 3 visitas técnicas por família, com registro individualizado de data, local, atividades, orientações, encaminhamentos e resultados.
- Organização e entrega dos registros e bases de dados produzidos, observadas as regras de proteção de dados e sigilo.

5. RELATÓRIOS E PRODUTOS

5.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução contendo, no mínimo: atividades realizadas; número de famílias atendidas; número de visitas técnicas realizadas; produtos entregues; dificuldades identificadas; medidas adotadas; e planejamento das atividades subsequentes.

5.2. Os relatórios deverão permitir verificar a execução por território e por família, com documentação comprobatória compatível com as atividades realizadas.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

5.3. Os produtos e registros serão submetidos à análise e aprovação da FDMS, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. As atividades serão realizadas nos nove territórios listados no item 3.3, conforme cronograma aprovado pela FDMS.

7. CUSTOS INCLUÍDOS NA PROPOSTA

7.1. O preço global deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando necessários, deslocamento da equipe, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas operacionais relacionadas às atividades de campo. Não caberá pagamento adicional por esses itens.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela FDMS, contendo as informações necessárias à realização das atividades, incluindo, quando aplicável, local, período, quantidade de famílias a serem atendidas, atividades previstas e demais orientações pertinentes à execução do objeto.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro, para fins de cadastramento e pagamento dos créditos devidos, que os dados bancários da pessoa jurídica são:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, ... de ..... de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL DA pessoa jurídica], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], prestou/presta serviços para [NOME DA CONTRATANTE], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], consistentes em [DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS]. Os serviços compreenderam atividades compatíveis com o objeto do Projeto Fomento Rural, incluindo, conforme o caso, apoio técnico e/ou operacional, assistência técnica e extensão rural, acompanhamento de famílias ou comunidades rurais, realização de visitas técnicas, atividades de formação e capacitação, diagnóstico e acompanhamento de unidades produtivas, elaboração de relatórios, monitoramento de atividades e suporte à execução de projetos de desenvolvimento rural ou agricultura familiar. Durante o período de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], a pessoa jurídica atendeu aproximadamente [QUANTIDADE] famílias/produtores/unidades produtivas, tendo realizado aproximadamente [QUANTIDADE] visitas técnicas/atividades, em [NÚMERO] municípios/Estados, conforme as características e especificações do contrato. Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, adequada e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a capacidade técnica da pessoa jurídica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Cidade/Estado, ... de ..... de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS

Declaramos que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, ... de ..... de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA PESSOA JURIDICA COM A FDMS, UFPEL E UNIPAMPA

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a pessoa jurídica não apresenta como proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ n° 03.703.102/0001-61;

b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ n° 92.242.080/0001-00, e;

c) servidor da Universidade Federal do Pampa - Unipampa, CNPJ n° 09.341.233/0001-22, e;

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS, servidor da UFPel ou Unipampa.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da pessoa jurídica será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, ... de ..... de 2026. .....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	
E-mail para envio do Termo:	

TESTEMUNHA:

Nome:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Cidade/Estado, ... de ..... de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61, doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], doravante CONTRATADA, representadas na forma de seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de campo de assistência técnica e extensão rural/pesqueira (ATER), compreendendo diagnóstico territorial e produtivo, elaboração e acompanhamento de projetos produtivos e formação de famílias de comunidades tradicionais pesqueiras, para atendimento de 1.500 famílias em nove territórios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Edital, o Termo de Referência e as Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. A vigência e o prazo de execução serão de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme cronograma e condições do instrumento, admitidas alterações apenas quando legalmente cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, incluindo atendimento de 1.500 famílias, no mínimo 3 visitas técnicas por família, relatórios mensais e ao menos 9 Planos de Ação Territorial.

3.2. As atividades serão realizadas nos territórios indicados no Termo de Referência, conforme planejamento validado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: executar os serviços contratados; disponibilizar equipe qualificada; cumprir cronograma e metas; registrar as atividades; apresentar relatórios e produtos; comunicar riscos e dificuldades; arcar com custos incluídos no preço; proteger dados pessoais e informações sigilosas; e corrigir, sem ônus adicional, falhas de execução.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar os serviços, solicitar documentos e esclarecimentos e verificar a conformidade das entregas. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento e o pagamento ficam condicionados à comprovação da execução e à aprovação dos relatórios e produtos previstos no Termo de Referência, conforme cronograma financeiro definido no contrato.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E ALTERAÇÕES

7.1. O instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações, observados os procedimentos aplicáveis. Alterações observarão o Decreto nº 8.241/2014 e as condições legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegendo os dados pessoais e informações coletadas no âmbito da execução.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas/RS, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
Nome:_____
CPF: _____
CPF:_____

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA CONTRATADA

1.1. A empresa/organização deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

- a) experiência com projeto(s) de assistência técnica e extensão rural, com atendimento de no mínimo 1.500 famílias no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) experiência na execução de projeto(s)/programa(s) com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) experiência na execução de projeto(s)/programa(s) com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- d) experiência comprovada em acompanhamento socioprodutivo e assistência técnica e extensão rural (ATER) com comunidades tradicionais no Estado do Rio Grande do Sul;
- e) experiência na execução de projeto(s)/programa(s) com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

1.2. Os atestados, declarações ou certidões deverão ser apresentados em original, com assinatura física ou digital, ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente, devidamente identificado.

1.3. Quando solicitado pela FDMS, os documentos de qualificação técnica deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.

2. TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

- Colônia de Pescadores Z3
- Ilha dos Marinheiros
- São José do Norte
- São Miguel
- Arambaré
- Arroio Grande
- São Lourenço
- Tramandaí
- Uruguaiana

3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá organizar e disponibilizar os registros, relatórios e documentos técnicos necessários à comprovação da execução.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

- Deverá realizar diagnóstico socioeconômico, produtivo e territorial das famílias e comunidades atendidas.
- Os projetos produtivos deverão ser elaborados de forma participativa, com registro das prioridades e condições de cada família.
- O acompanhamento técnico deverá registrar orientações, atividades executadas, dificuldades e resultados observados.
- Deverá haver, no mínimo, 3 visitas técnicas por família, totalizando pelo menos 4.500 visitas técnicas para o conjunto das 1.500 famílias.
- Deverão ser elaborados relatórios mensais com atividades realizadas, famílias atendidas, visitas realizadas, produtos entregues, dificuldades e medidas adotadas.
- A contratada deverá planejar a distribuição da equipe, deslocamentos, cronograma e logística de campo.
- Os registros deverão ser consistentes, individualizados quando aplicável e organizados para permitir a fiscalização por território, família, atividade e período.
- A contratada deverá participar de reuniões de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação convocadas pela FDMS.
- Deverá respeitar os conhecimentos tradicionais, a participação das famílias e comunidades, a diversidade territorial e as condições socioambientais locais.
- Deverá observar as regras de proteção de dados pessoais e sigilo das informações coletadas.

4. CUSTOS E PRAZO

4.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral, incluindo deslocamento da equipe, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas operacionais, sem pagamento adicional.

4.2. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Clicksign ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

EDITAL 61-2026 final.pdf

Documento número #ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28

Hash do documento original (SHA256): 631d3b6246113f81bdf05f2a482efc79fabbb9768dc5f1bd18bc93c3eea48192

Assinaturas

Guilherme Goldani
Assinou para aprovar em 13 nov 2026 às 12:54:00

César Dalmolin Bergoli
CPF: 009.504.060-90
Assinou em 13 nov 2026 às 15:57:21

Log

12 nov 2026, 11:35:28	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28. Data limite para assinatura do documento: 12 de dezembro de 2026 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 nov 2026, 11:39:01	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
12 nov 2026, 11:39:01	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
13 nov 2026, 12:54:00	Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 nov 2026, 15:57:21	César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 200.17.160.169. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 nov 2026, 15:57:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae99b9da-9cd2-47a1-9da8-accfbbbf3d28, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.